

## Escola de Administração Fazendária

### EDITAL N.º 55, DE 31 DE AGOSTO DE 2005

#### Concurso Público para Analista de Finanças e Controle, da Secretaria do Tesouro Nacional - Segunda Etapa

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 01, de 05/01/2005, do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2005, tendo em vista o resultado da Primeira Etapa do concurso público para seleção de candidatos para o cargo de Analista de Finanças e Controle, da Secretaria do Tesouro Nacional, autorizado pela Portaria nº 376, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DO de 31/12/2004, e regulado pelo Edital Esaf n.º 16, de 28/03/2005, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2005, resolve estabelecer as normas e os procedimentos para a realização do Curso de Formação, correspondente à Segunda Etapa do processo seletivo, como se segue:

#### I – DA MATRÍCULA

Ficam convocados para matrícula no Curso de Formação - Segunda Etapa - os candidatos relacionados no **anexo I** ao Edital Esaf n.º 54, de 29/08/2005, publicado no DO de 30/08/2005.

#### II – DO PERÍODO DE MATRÍCULA

A matrícula será realizada nos dias **12, 13 e 14 de setembro de 2005**.

#### III – DO PROCESSO DA MATRÍCULA

III.1 – O “formulário de matrícula”, as “instruções de preenchimento” e o “termo de responsabilidade e opção” pertinente ao auxílio financeiro estarão disponíveis na página [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br). O candidato deverá proceder do seguinte modo para realizar sua matrícula:

a) copiar, preencher e imprimir o formulário de matrícula e o formulário de opção do auxílio financeiro; e  
b) assinar os formulários preenchidos. Em seguida, juntar o atestado de sanidade física e mental que comprove a aptidão do candidato para frequentar o curso de formação. Se o candidato for servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, de Autarquia Federal ou de Fundação Pública Federal, juntar também a declaração do dirigente do órgão/entidade de lotação, na forma da letra “d” deste edital;

c) encaminhar esses documentos, impreterivelmente, até o dia **14 de setembro de 2005**, via Sedex, para:

**Escola de Administração Fazendária - Esaf**

**Centro Estratégico de Formação e Educação Permanente - Cefor**

**BR 251, km 4 - Estrada de Unai**

**71686-900 Brasília – DF**

III.2 - O candidato concorrente a vaga reservada a portador de deficiência deverá submeter-se à avaliação de Equipe Multiprofissional, na conformidade do Edital Esaf n.º 16/2005. Os candidatos convocados serão examinados no dia 14 de setembro e deverão se apresentar às 14 horas, no seguinte endereço: Edifício do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, sobreloja – Brasília – DF. O respectivo laudo, decorrente da avaliação, será encaminhado à Esaf pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda, ficando o candidato desobrigado de juntá-lo aos demais documentos de matrícula.

III.3 – Caso o candidato não consiga obter os formulários pela internet, é de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a Esaf, por intermédio do telefone (61) 412-6481 ou e-mail [cefor.df.esaf@fazenda.gov.br](mailto:cefor.df.esaf@fazenda.gov.br) para receber orientação de como obter os formulários necessários à matrícula.

III.4 – A matrícula do candidato somente será efetivada após o recebimento, pela Esaf, dos documentos originais seguintes:

a) formulário de matrícula, corretamente preenchido;

b) formulário de termo de responsabilidade e opção relativo ao auxílio financeiro, corretamente preenchido;

c) atestado de sanidade física e mental que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Curso de Formação;

d) no caso de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, de Autarquia Federal ou de Fundação Pública Federal, declaração do dirigente do órgão/entidade de lotação, comprovando essa condição, liberando-o para participar do Curso de Formação em regime de tempo integral e dedicação

exclusiva e formalizando sua opção quanto à percepção pecuniária, conforme estabelecido no item V deste edital.

III.5 – O candidato convocado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo. Para verificar se foi observado o período de matrícula, será considerada a data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no envelope de SEDEX.

III.6 – Na forma do Edital Esaf nº 16/2005, subitem 13.2.3, havendo desistências, serão convocados candidatos para se matricularem, em número igual ao de desistentes, dentro da área de especialização, obedecida a ordem de classificação na Primeira Etapa, nos termos da Portaria MP nº 450, de 06/11/2002.

#### IV – DO CURSO DE FORMAÇÃO

IV.1 – O Curso de Formação será realizado no período **de 3 de outubro a 18 de novembro de 2005**, na sede da Escola de Administração Fazendária em Brasília – DF, no seguinte endereço: Estrada de Unai, Rodovia BR-251, KM 04 – Lago Sul. A cerimônia de abertura será realizada no Auditório, às 8h30 do dia 03 de outubro. Haverá transporte coletivo, para todos os dias de atividades do curso, saindo às 7h45 da plataforma superior da Rodoviária do Plano Piloto e retornando após o término das atividades.

IV.2 – O conteúdo programático, a carga horária, o número de provas escritas e os critérios de aprovação na Segunda Etapa constarão de regulamento a ser aprovado por portaria do Diretor-Geral da Esaf.

IV.3 – Nos dias de aplicação das provas, somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de um documento oficial de identidade.

IV.4 – As atividades do Curso de Formação estão previstas para ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8 às 18h, ressalvado o disposto no subitem VI.1 deste edital.

IV.5 – A Segunda Etapa do concurso será regida pelas disposições contidas no Decreto nº 434, de 24 de janeiro de 1992, neste edital, no Edital Esaf n.º 16/2005 e no Regulamento do Curso de Formação, a ser entregue ao candidato no ato de sua apresentação no local de realização da Segunda Etapa.

#### V – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Durante o período de realização do Curso de Formação o candidato fará jus a auxílio financeiro, que lhe será pago por intermédio de crédito na conta corrente bancária individual indicada no formulário de matrícula. O valor mensal do auxílio financeiro é de R\$ **3.038,22** (três mil, trinta e oito reais, vinte e dois centavos) e sobre ele incide o Imposto de Renda. Para o pagamento, ou para o não-pagamento do auxílio financeiro, será exigido do candidato o preenchimento e assinatura do “termo de responsabilidade e opção” a que se refere o subitem III.4, alínea “b”. O candidato servidor da administração direta federal, de autarquia ou de fundação pública federal poderá optar por receber a remuneração do cargo efetivo que ocupa.

#### VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

VI.1 – O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação estará sujeito a regime de tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver no horário noturno, em sábados, domingos e feriados.

VI.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária – Esaf.

**REYNALDO FERNANDES**

**Publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2005, seção 3.**